

PROJETO DE LEI N.º 053, DE 25 DE JUNHO DE 2012

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências.”

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

a. - Um veículo ESCORT 1.6 GL, Prefixo VT 68, placa IEF 6806, ano de fabricação 1995 modelo 1996, chassi nº 9BFZZZ54ZSB799153 avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)
b. - Um CARRETO AGRÍCOLA, Marca Triton, cor vermelha, capacidade de carga 4 toneladas avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, não podem ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 053/2012
PROJETO DE LEI N.º 053/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pretende-se, com a alienação dos bens patrimoniais identificados no art. 1º do Projeto de Lei, renovar a frota de veículos e equipamentos da municipalidade.

Os referidos bens, apesar de sofrerem constantes revisões, não oferecem mais a segurança necessária para a utilização pública. Ademais, pelo tempo da vida útil dos mesmos, estão apresentando um alto custo de manutenção.

Todos os bens foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cujo Laudo é encaminhado anexo a esta Justificativa.

Assim, enviamos aos nobres legisladores o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal de Arvorezinha